

ANEXO - COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

BDI PARA ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DE ACORDO COM O ACORDÃO Nº 2.622/2013 DO TCU, PARA EMPRESAS NÃO BENEFICIADAS COM A DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS, E PARA EMPRESAS BENEFICIADAS COM A DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME LEI Nº 12.844 DE 19/07/2013 E LEI Nº 12.546 DE 14/11/2011.

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO (%)	
	SEM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL = AC	7,93	7,93
SEGURO E GARANTIA = SG	0,56	0,56
RISCO = R	1,97	1,97
DESPESAS FINANCEIRAS = DF	1,11	1,11
LUCRO = L	9,51	9,51
INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS (PIS, COFINS, ISS E CPRB) = I	6,65	8,65
MÁXIMO BDI ACEITAVEL	27,86%	30,09%

FÓRMULA PADRÃO DO TCU PARA CÁLCULO DO BDI:

$$BDI = \{(1+AC+SG+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)\} - 1$$

OBS.: 1) CADA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS A SUA PLANILHA DE CÁLCULO PARA BDI, CUJO VALOR PERCENTUAL PODE VARIAR PARA CADA EMPRESA, PORÉM DEVEM SER RESPEITADOS OS PERCENTUAIS MÁXIMOS PERMITIDOS PARA CADA TAXA, E O MÁXIMO BDI ACEITÁVEL, CONFORME ACORDÃO Nº 2.622/2013 DO TCU.

2) ATENÇÃO: SE APLICADO O PERCENTUAL MÁXIMO PERMITIDO PARA TODAS AS TAXAS ACIMA, O PERCENTUAL TOTAL DO BDI ACEITÁVEL.



Daniel Cravo Silveira
Eng.º Eletricista
CREA nº. 23.868-8